

LEI Nº 4.061/96

**CRIA O NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SÃO TARCÍSIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
DIVINÓPOLIS.**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, na rede municipal de ensino de Divinópolis um núcleo educacional, com uma creche e uma unidade de educação pré-escolar, para atendimento gradativo às crianças na faixa etária de 04 (quatro) meses a 06 (seis) anos.

Parágrafo único - A creche a que se refere este artigo atenderá as crianças na faixa de 02 (dois) anos, estendendo esse atendimento, gradativamente, até as crianças de 04 (quatro) meses, na medida em que o núcleo for sendo devidamente estruturado.

Artigo 2º - A unidade ora criada será denominada “Núcleo Municipal de Educação Infantil São Tarcísio”.

Artigo 3º - Como unidade da rede municipal de ensino, o núcleo criado nos termos da presente Lei ficará subordinado à Divisão Educacional da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - O Núcleo Municipal de Educação Infantil São Tarcísio funcionará no CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança, com endereço à Avenida das Garças, número 311, no Bairro Serra Verde.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei número 3.672, de 28 (vinte e oito) de setembro de 1994, que institucionalizou o Pré-Escolar Municipal do Bairro Serra Verde.

Divinópolis, 10 de outubro de 1996

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal